

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Regimento Interno do STJ (Analista e Técnico - diversas áreas) - Com Videoaulas - Pós Edital

Professor: Paulo Guimarães



AULA 00

REGIMENTO INTERNO DO STJ – INTRODUÇÃO

Sumário

Sumário	1
1 - Considerações Iniciais	2
2 - O Poder Judiciário e o STJ.....	5
3 - Composição e Organização	7
4 - Questões.....	11
4.1 - Questões sem Comentários	11
4.2 - Gabarito	12
4.3 - Questões Comentadas	13
5 - Resumo da Aula	15
6 - Considerações Finais.....	16



AULA 00 - REGIMENTO INTERNO DO STJ – INTRODUÇÃO

1 - Considerações Iniciais

Olá, amigo concurseiro! O edital para o concurso do **Superior Tribunal de Justiça** ainda não foi publicado, mas você sabe que quem se prepara cedo é que estará pronto no grande dia, não é mesmo!?



Meu nome é Paulo Guimarães, e estarei junto com você na sua jornada rumo à aprovação no concurso público do STJ. Vamos estudar em detalhes o Regimento Interno. Discutiremos as possibilidades de cobrança em questões, e comentaremos questões já aplicadas.

Antes de colocarmos a “mão na massa”, permitam-me uma pequena apresentação. Sou recifense e me graduei em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Minha vida de concurseiro começou ainda antes da vida acadêmica, quando concorri e fui aprovado para uma vaga no Colégio Militar do Recife, aos 10 anos de idade.

Em 2003, aos 17 anos, fui aprovado no concurso do Banco do Brasil, e cruzei os dedos para não ser convocado antes de fazer aniversário. Tomei posse em 2004 e trabalhei como escriturário, caixa executivo e assistente em diversas áreas do Banco, incluindo atendimento a governo e comércio exterior. Fui também aprovado no concurso da Caixa Econômica Federal em 2004, mas não cheguei a tomar posse.

Mais tarde, deixei o Banco do Brasil para tomar posse no cargo de técnico do Banco Central, e lá trabalhei no Departamento de Liquidações Extrajudiciais e na Secretaria da Diretoria e do Conselho Monetário Nacional.

Em 2012, tive o privilégio de ser aprovado no concurso para Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, em 2º lugar na área de Prevenção da Corrupção e Ouvidoria. Atualmente, desempenho minhas funções na Ouvidoria-Geral da União, que é um dos órgãos componentes da CGU.

Minha experiência prévia como professor em cursos preparatórios engloba as áreas de Direito Constitucional, Direito Penal e legislação específica. Também já andei ministrando cursos de Regimento Interno de vários tribunais...

Quanto ao nosso concurso, todos sabem o quanto as carreiras do Poder Judiciário são procuradas pelos concurseiros. Claro que essa procura se reflete na alta concorrência dos concursos, e a sua opção por se preparar com o Estratégia Concursos é, sem dúvida, a melhor escolha em termos de qualidade do material apresentado e de comprometimento dos professores.

Ao longo das aulas, destrincharei os detalhes do Regimento Interno, fazendo comentários que vão facilitar a sua compreensão, além de esquemas, gráficos e



REGIMENTO INTERNO - STJ

Teoria e Questões

Aula 00 – Profs. Paulo Guimarães e Fabrício Rêgo

tabelas para que você possa memorizar mais facilmente aquilo que for necessário.

Garanto que todos os meus esforços serão concentrados na tarefa de obter a **SUA** aprovação. Esse comprometimento, tanto da minha parte quanto da sua, resultará, sem dúvida, numa preparação consistente, que vai permitir que você esteja pronto no dia da prova, e tenha motivos para comemorar quando o resultado for publicado.

Se quiser bater um papo, você pode me encontrar lá no www.instagram.com/profpauloguimaraes ou simplesmente @profpauloguimaraes no Instagram!

Este curso é ministrado em parceria com meu amigo, Prof. Fabrício Rêgo, que ficará responsável pelas videoaulas, e a quem passo a palavra para que se apresente.



Eu sou **Fabrício Sousa Rêgo**. Sou Bacharel em Direito, além de ter tido uma breve passagem pelo curso de Jornalismo. Profissionalmente, ocupo o cargo de **Oficial de Justiça Avaliador Federal no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**, em Brasília, certamente um dos melhores tribunais do país para se trabalhar.

Minha carreira no serviço público começou aos 21 anos quando, então, ingressei no cargo de Técnico em Regulação da Agência Nacional de Aviação Civil. Antes disso, havia sido aprovado para o cargo de Oficial de Diligências do Ministério Público do Tocantins, para o qual só fui nomeado mais tarde, mas não assumi. Após a conclusão do meu curso superior, prestei alguns concursos de tribunais e logrei êxito em três: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e Supremo Tribunal Federal, ambos para o cargo de Analista Judiciário - Área judiciária, bem como para o cargo que ocupo atualmente no TJDF. Dentre eles, fui nomeado e exerci o cargo no STF, tendo atuado em gabinete de Ministro daquela Corte, passagem que rendeu muitos aprendizados. Em termos de pós-graduação, meus estudos estão, hoje, no Direito Processual Civil.

Aqui no Estratégia Concursos sou professor das carreiras legislativas, especialmente dos Regimentos Internos do Senado, Câmara e Comum do Congresso Nacional e outras assembleias, além de outras leis especiais.

Tenho a honra de ser coautor do livro "**Lei do Processo Administrativo Federal Esquematizada**", pela Editora Método, Grupo GEN, 2013.

Siga-me nas redes sociais e fique por dentro das novidades que publico diariamente:

Face: <https://www.facebook.com/professorfabriciorego/> ou pesquise por Professor Fabrício Rêgo



REGIMENTO INTERNO - STJ

Teoria e Questões

Aula 00 – Profs. Paulo Guimarães e Fabrício Rêgo

Insta: <https://www.instagram.com/prof.fabriciorego/> ou @prof.fabriciorego

Assista ao vídeo abaixo, no qual dou dicas para o seu estudo de legislação especial:

<https://youtu.be/GEq97YxIsmo>

Nosso cronograma nos permitirá cobrir todo o conteúdo do Regimento Interno, enfatizando sempre os aspectos mais importantes e pontuando as possibilidades de cobrança por parte da banca.

Aula 00	Apresentação. Cronograma. Regimento Interno do STJ – Introdução	
Aula 01	Regimento Interno do STJ – Parte 1	31/1
Aula 02	Regimento Interno do STJ – Parte 2	14/2
Aula 03	Regimento Interno do STJ – Parte 3	28/2
Aula 04	Regimento Interno do STJ – Parte 4	14/3

Diversos concursos têm cobrado em seus conteúdos programáticos matérias diretamente relacionadas a leis, decretos, regimentos, portarias, resoluções, e outras normas. Para estudar esses conteúdos da maneira mais eficaz, gostaria de fazer algumas considerações e dar a você algumas dicas.

Antes de tudo, é preciso que você saiba que o grau de criatividade dos elaboradores das questões é diretamente proporcional à “fama” dessas normas. O que quero dizer com isso é que quanto mais conhecidas e discutidas são as normas, mais criativos são os examinadores na hora de elaborar questões.

Posso dar como exemplo para você a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Mesmo que você nunca tenha estudado o assunto, certamente já deve ter ouvido falar a respeito dessa lei na faculdade e principalmente pela imprensa, não é mesmo? Ela é uma lei muito celebrada e discutida: há diversos livros sobre ela, assim como vários julgados de tribunais.

Por essa razão, na hora de elaborar questões sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, o examinador tem condições de utilizar outros subsídios além do que está escrito na própria lei. Ele pode buscar, por exemplo, posicionamentos que o STF ou STJ têm adotado nos últimos tempos, além de trabalhos de autores consagrados.

Por outro lado, quando a norma é mais específica e menos conhecida, o examinador não tem condições de ser muito criativo. É o caso dos Regimentos Internos, Resoluções e Portarias. São normas aplicáveis apenas no âmbito



daquele órgão ou entidade, e por isso é muito difícil que haja muitas discussões sobre os seus dispositivos.

No nosso curso, o que interessa de verdade é o Regimento Interno do STJ. É uma norma bastante restrita, aplicável apenas no âmbito do próprio Tribunal, e por isso apostado em questões retiradas diretamente do texto do Regimento, ok?

Com isso, chegamos a duas conclusões: uma positiva e uma negativa. A positiva é que as questões não costumam ser difíceis, e, para respondê-las corretamente, não precisamos ter grande conhecimento das matérias jurídicas envolvidas. A negativa é que o esforço de memorização termina sendo maior.

Nosso método então será basicamente o seguinte: ao longo das aulas vou reproduzir os principais dispositivos do Regimento. Isso é importante para que você se familiarize com a “letra fria” da lei, mas também incluirei explicações e comentários, já que a melhor forma de memorizar algo é entendendo o seu significado.

A partir do momento em que você efetivamente compreende o que está escrito, torna-se MUITO mais fácil lembrar na hora de responder a questão, e você não precisará fazer um grande esforço para recuperar a informação no momento necessário...! 😊

2 - O Poder Judiciário e o STJ

O Poder Judiciário é um dos três poderes expressamente reconhecidos pela Constituição Federal, e tem a função de resolver definitivamente a aplicação do Direito em situações de conflito.

Costuma-se dizer que no Brasil se adota o **Princípio da Unicidade de Jurisdição**. Isso significa que somente o Poder Judiciário pode analisar as questões trazidas à sua apreciação e decidir definitivamente e de forma obrigatória para as pessoas envolvidas. Esse poder de “dizer o Direito” é chamado de **jurisdição**.

Diante do tamanho e da complexidade da nossa sociedade, “parcelas” da jurisdição são distribuídas entre os diferentes órgãos que integram o Poder Judiciário. Essa parcela é chamada de **competência**. As regras de competência nos dizem qual órgão será o responsável por julgar, em cada caso.

Algumas vezes, a atribuição de competência é definida **em função da matéria** (questões relacionadas a relações de trabalho, por exemplo, são julgadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho); outras vezes, a competência é definida **em função da pessoa envolvida** (feitos que envolvam a União, em geral, são julgadas nos Tribunais Regionais Federais); e, em outros casos, a competência é definida **em função do território** (questões levantadas em Pernambuco, entre particulares, em geral, são julgadas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco).

Para nosso estudo, não é essencial conhecer profundamente as normas de atribuição de competência aos diversos tribunais, mas essa compreensão nos ajudará a compreender melhor quais são as funções desempenhadas pelo STJ.



REGIMENTO INTERNO - STJ

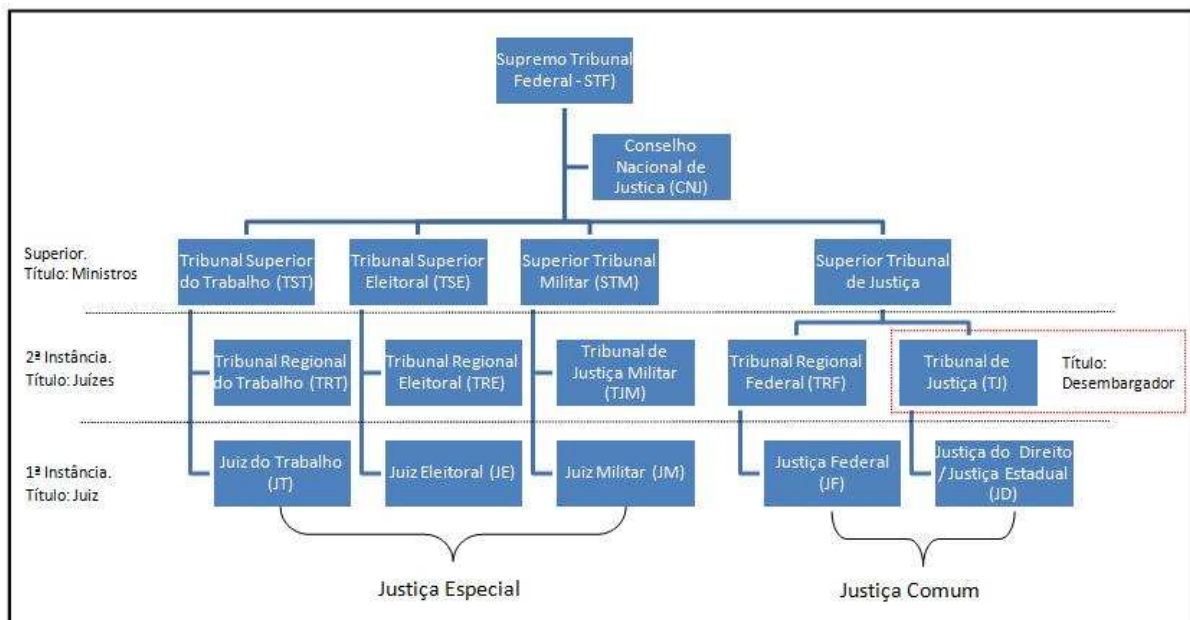
Teoria e Questões

Aula 00 – Profs. Paulo Guimarães e Fabrício Rêgo

Outro ponto que merece ser mencionado é o **Princípio do Duplo Grau de Jurisdição**. Os órgãos do Poder Judiciário são organizados de forma hierárquica, de modo a possibilitar a reapreciação das decisões de uma instância por outra. Assim, uma decisão proferida em primeira instância sempre poderá ser apreciada novamente, normalmente por meio de recursos oferecidos pelas partes.

O conhecimento a respeito da existência dos recursos e de algumas diferenças entre suas diversas modalidades nos ajudará a entender as funções desempenhadas pelo Tribunal em cada situação. Não se preocupe com detalhes agora, pois o que for necessário será devidamente esclarecido no momento oportuno.

O gráfico a seguir é muito utilizado pelos professores de Direito Constitucional para explicar a organização do Poder Judiciário. Enfatizo que, para o estudo do Regimento Interno, não é necessário memorizar essas informações. O importante é compreendê-las, para sabermos a posição do STJ dentro do organograma.



Podemos ver que o órgão máximo do Poder Judiciário é o **Supremo Tribunal Federal**, e, logo abaixo dele, encontram-se os quatro tribunais superiores. Três deles (TST, TSE e STM) tratam de matérias específicas, e por isso esse ramo é chamado de **Justiça Especial**.

O STJ, por outro lado, é o tribunal superior da **Justiça Comum**, e, abaixo dele, há duas espécies de tribunais: os Tribunais Regionais Federais e os Tribunais de Justiça.



3 - Composição e Organização

Pretendo copiar alguns artigos do Regimento e comentá-los, de forma a fixar o seu entendimento. Sempre que for necessário memorizar algo, vou deixar bem claro, e, na medida do possível, facilitarei a sua vida criando esquemas, mapas mentais, quadros demonstrativos, etc. Vamos lá então?

Art. 1º O **Superior Tribunal de Justiça**, com sede na Capital Federal e jurisdição em todo o território nacional, compõe-se de trinta e três Ministros.

Aqui, uma primeira observação importante: o STJ tem **sede** na **Capital Federal (Brasília)**, mas sua **jurisdição** abrange **todo o território nacional**. A banca pode perfeitamente formular uma questão tentando enganar você por meio da troca desses conceitos.

Outra informação importante é a que diz respeito à quantidade de Ministros. Como você já sabe, o STJ é um Tribunal Superior, e por isso seus membros são chamados de **Ministros**. Atenção aqui, ok!? Os julgadores dos outros Tribunais são comumente chamados de Desembargadores (apesar de a Constituição chamar de Desembargadores apenas os membros dos Tribunais de Justiça).



INFORMAÇÕES BÁSICAS DO STJ

SEDE	Capital Federal
JURISDIÇÃO	Todo o território nacional
COMPOSIÇÃO	33 Ministros

Art. 2º O Tribunal funciona:

I - em **Plenário** e pelo seu órgão especial, denominado **Corte Especial**;

II - em **Seções especializadas**;

III - em **Turmas especializadas**.

A composição, estrutura e atribuições desses órgãos serão estudadas por nós com mais detalhes ao longo do curso. Por enquanto basta saber que o **Plenário** (também chamado de Tribunal Pleno ou simplesmente Pleno) é composto por todos os **Ministros**, mas apenas por eles. Isso já foi cobrado em prova hein!?

No STJ os julgamentos são realizados, em regra, de forma colegiada, ou seja, cada um dos órgãos julgadores é composto por vários Ministros. Na prática, não



REGIMENTO INTERNO - STJ

Teoria e Questões

Aula 00 – Profs. Paulo Guimarães e Fabrício Rêgo

seria fácil reunir todos os 33 Ministros sempre que fosse necessário proferir decisões, não é mesmo!?

Por essa razão, normalmente os processos são julgados pelas **Seções** e **Turmas Especializadas**, também chamadas de órgãos fracionários.

Ao todo temos no STJ seis Turmas, formadas por 5 Ministros cada uma. As Seções são órgãos um pouco maiores, que reúnem os Ministros de duas Turmas.

Cada Turma e cada Seção tem um presidente, que é o Ministro mais antigo em cada órgão fracionário. O Presidente exerce o encargo por 2 anos, e então será a vez do próximo na ordem de antiguidade.

Os Ministros podem, respeitada a ordem de antiguidade, mudar a sua Turma, enquanto o Ministro que chega ao Tribunal deverá ocupar o lugar que estiver vago.

Se você nunca teve contato com nenhum Tribunal pode estar achando esse arranjo institucional um pouco esquisito, mas ao longo do curso tudo ficará mais claro, ok?

A tabela a seguir mostra como as Turmas e Seções se organizam.

ORGANIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS DO STJ		
QUANTIDADE DE MEMBROS	TURMAS	SEÇÕES
5 Ministros	1ª Turma	1ª Seção
5 Ministros	2ª Turma	
5 Ministros	3ª Turma	2ª Seção
5 Ministros	4ª Turma	
5 Ministros	5ª Turma	3ª Seção
5 Ministros	6ª Turma	

Você deve ter feito a matemática e percebido que faltam 3 Ministros na composição dos órgãos fracionários, não é mesmo? Daqui a pouco falaremos sobre quem são esses 3 e o que eles fazem...! ☺

A **Corte Especial** é formada por um grupo de Ministros que desempenham funções sob delegação do Pleno. Este órgão existe em Tribunais um pouco maiores, para desburocratizar algumas decisões menos importantes. No caso do STJ, a Corte Especial é formada pelos 15 Ministros mais antigos, e presidida pelo Presidente do Tribunal.



REGIMENTO INTERNO - STJ

Teoria e Questões

Aula 00 – Profs. Paulo Guimarães e Fabrício Rêgo



A **Corte Especial** será integrada pelos **quinze Ministros mais antigos** e presidida pelo Presidente do Tribunal.

Art. 3º O **Presidente** e o **Vice-Presidente** são eleitos pelo Plenário, dentre os seus membros; o **Corregedor-Geral da Justiça Federal** é o Ministro mais antigo dentre os membros efetivos do Conselho da Justiça Federal.

Os Ministros que ocupam esses três cargos (que a partir de agora chamaremos de cargos de direção) são justamente aqueles três que não compõem os órgãos fracionários do STJ. Eles integram apenas o Plenário e a Corte Especial, ok?

O art. 3º menciona ainda o **Conselho da Justiça Federal**, que é o órgão colegiado responsável por exercer a supervisão orçamentária e administrativa da Justiça Federal, além do poder correicional e da uniformização de procedimentos. O CJF atua junto ao STJ, com atuação em todo o território nacional.

Na composição do CJF temos o Presidente do STJ (que também preside o Conselho), o Vice-Presidente e outros três Ministros eleitos para ocupar os assentos por 2 anos, além dos Presidentes dos cinco Tribunais Regionais Federais. O importante aqui é que você compreenda que o **Corregedor-Geral da Justiça Federal** é o Ministro do STJ mais antigo que compõe o Conselho, ok?



O **Conselho da Justiça Federal** é integrado pelo Presidente, Vice-Presidente, e três Ministros do Tribunal, eleitos por dois anos, e pelos Presidentes dos cinco Tribunais Regionais Federais.

O **Presidente** e o **Vice-Presidente** do STJ, por outro lado, são eleitos pelo Plenário para cumprir um mandato de 2 anos.

§ 2º O **Presidente**, o **Vice-Presidente** e o **Corregedor-Geral da Justiça Federal**, ao concluírem seus mandatos, retornarão às Turmas, observado o seguinte:

I - o Presidente e o Corregedor-Geral integrarão, respectivamente, a Turma de que saírem o novo Presidente do Tribunal e o novo Corregedor-Geral; se o novo Presidente for o Vice-Presidente ou o Corregedor-Geral, o Presidente que deixar o cargo comporá a Turma da qual provier o novo Vice-Presidente ou o novo Corregedor-Geral;

II - o Vice-Presidente, ao deixar o cargo, se não for ocupar o de Presidente do Tribunal, passará a integrar a Turma da qual sair o novo Vice-Presidente.

Essas regras parecem complicadas, mas não são. Basicamente o que o Regimento Interno está fazendo é determinar como os órgãos fracionários se reorganizam quando há transição nos cargos de direção.



A regra geral é de que o Ministro que está deixando o cargo de direção ocupe o lugar deixado pelo seu sucessor na Turma ou Seção de onde ele está saindo. Até aí tudo bem, certo?

Só que pode acontecer de um mesmo Ministro ocupar cargos de direção por mais de um mandato consecutivo. Ele pode ser, por exemplo, Vice-Presidente e depois tornar-se Presidente ou Corregedor-Geral. Só quem já ocupou o cargo de Presidente que não pode ocupar outro cargo, ok?

A solução encontrada aqui é a mais lógica possível: se o Vice-Presidente, por exemplo, tornar-se Presidente, que lugar você acha que o antigo Presidente ocupará nas Turmas e Seções? Obviamente será aquele deixado pelo novo Vice-Presidente, não é mesmo?

§ 3º O Ministro que houver exercido o cargo de **Presidente do Superior Tribunal de Justiça** não poderá ocupar outro cargo ou função administrativa no âmbito do Tribunal, no Conselho da Justiça Federal, no Conselho Nacional de Justiça, na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira e no Tribunal Superior Eleitoral, salvo presidência de Turma e Seção.

Uma vez que o Ministro tenha exercido o cargo de Presidente do STJ, ele não mais poderá ocupar cargo ou função administrativa no STJ e nem em outros órgãos em cuja composição haja Ministros do STJ.

Art. 5º O **Conselho de Administração** será integrado pelos onze Ministros mais antigos e presidido pelo Presidente do Tribunal, competindo-lhe decidir sobre matéria administrativa, nos termos deste Regimento.

Não sei exatamente por que, mas o Regimento Interno apenas menciona o **Conselho de Administração** aqui, e dá uma pequena explicação sobre a atuação desse órgão. Por ora não precisamos saber mais do que isso, ok?



4 - Questões

4.1 - Questões sem Comentários

QUESTÃO 01 - STJ – Analista Judiciário – 2008 – Cespe.

O ministro presidente do STJ possui mandato de dois anos, contados da posse, sendo permitida a reeleição por igual período.

QUESTÃO 02 - TRE-MA – Técnico Judiciário – 2005 – Cespe (adaptada).

O Superior Tribunal de Justiça tem sede na capital federal e jurisdição em todo o território nacional.

QUESTÃO 03 - STM – Analista Judiciário – 2004 – FCC (adaptada).

São órgãos do STJ o plenário, o presidente e o Conselho de Administração.

QUESTÃO 04 - TRE-PA – Analista Judiciário – 2005 – Cespe (adaptada).

A escolha do presidente e vice-presidente do STJ não ocorre pela via da antiguidade, mas sim pela via de um democrático processo de eleição entre os seus membros.

QUESTÃO 05 - TRT 10ª Região – Analista Judiciário – 2013 – Cespe (adaptada).

O cargo de Corregedor-Geral da Justiça Federal é exercido cumulativamente pelo Vice-Presidente do STJ.

QUESTÃO 06 - STJ – Técnico Judiciário – 2012 – Cespe.

A Corte Especial, cuja competência não está sujeita à especialização, é integrada pelos quinze ministros mais antigos do STJ e presidida pelo presidente do tribunal.

QUESTÃO 07 - STJ – Técnico Judiciário – 2012 – Cespe (adaptada).

O Conselho da Justiça Federal tem atribuição para exercer a supervisão administrativa e orçamentária da justiça federal de primeiro e segundo graus.



4.2 - Gabarito

1.	ERRADO
2.	CERTO
3.	ERRADO
4.	CERTO
5.	ERRADO
6.	CERTO
7.	CERTO



4.3 - Questões Comentadas

QUESTÃO 01 - STJ – Analista Judiciário – 2008 – Cespe.

O ministro presidente do STJ possui mandato de dois anos, contados da posse, sendo permitida a reeleição por igual período.

Comentários

O mandato do Presidente é de 2 anos, mas não pode haver recondução.

GABARITO: ERRADO

QUESTÃO 02 - TRE-MA – Técnico Judiciário – 2005 – Cespe (adaptada).

O Superior Tribunal de Justiça tem sede na capital federal e jurisdição em todo o território nacional.

Comentários

Corretíssimo! Isso é exatamente o que nos diz o art. 1º do Regimento Interno.

GABARITO: CERTO

QUESTÃO 03 - STM – Analista Judiciário – 2004 – FCC (adaptada).

São órgãos do STJ o plenário, o presidente e o Conselho de Administração.

Comentários

O Regimento Interno menciona o Plenário e o Conselho de Administração, mas não podemos considerar o Presidente um órgão do Tribunal.

GABARITO: ERRADO

QUESTÃO 04 - TRE-PA – Analista Judiciário – 2005 – Cespe (adaptada).

A escolha do presidente e vice-presidente do STJ não ocorre pela via da antiguidade, mas sim pela via de um democrático processo de eleição entre os seus membros.

Comentários

É verdade! O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pelo Plenário!

GABARITO: CERTO



QUESTÃO 05 - TRT 10ª Região – Analista Judiciário – 2013 – Cespe (adaptada).

O cargo de Corregedor-Geral da Justiça Federal é exercido cumulativamente pelo Vice-Presidente do STJ.

Comentários

O Corregedor-Geral da Justiça Federal e o Vice-Presidente são Ministros diferentes. O Vice-Presidente é eleito pelo Plenário e o Corregedor-Geral da Justiça Federal é o Ministro mais antigo entre os que integram o Conselho da Justiça Federal.

GABARITO: ERRADO

QUESTÃO 06 - STJ – Técnico Judiciário – 2012 – Cespe.

A Corte Especial, cuja competência não está sujeita à especialização, é integrada pelos quinze ministros mais antigos do STJ e presidida pelo presidente do tribunal.

Comentários

A Corte Especial é integrada pelos 15 Ministros mais antigos. Quanto à especialização de sua competência nós estudaremos na próxima aula, ok?

GABARITO: CERTO

QUESTÃO 07 - STJ – Técnico Judiciário – 2012 – Cespe (adaptada).

O Conselho da Justiça Federal tem atribuição para exercer a supervisão administrativa e orçamentária da justiça federal de primeiro e segundo graus.

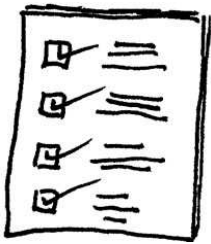
Comentários

Isso é exatamente o que nos diz o art. 6º do Regimento Interno!

GABARITO: CERTO



5 - Resumo da Aula



Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Nossa sugestão é a de que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de “refrescar” a memória. Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO STJ

SEDE	Capital Federal
JURISDIÇÃO	Todo o território nacional
COMPOSIÇÃO	33 Ministros

ORGANIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS DO STJ

QUANTIDADE DE MEMBROS	TURMAS	SEÇÕES
5 Ministros	1ª Turma	1ª Seção
5 Ministros	2ª Turma	
5 Ministros	3ª Turma	2ª Seção
5 Ministros	4ª Turma	
5 Ministros	5ª Turma	3ª Seção
5 Ministros	6ª Turma	

A **Corte Especial** será integrada pelos **quinze Ministros mais antigos** e presidida pelo Presidente do Tribunal.

O **Conselho da Justiça Federal** é integrado pelo Presidente, Vice-Presidente, e três Ministros do Tribunal, eleitos por dois anos, e pelos Presidentes dos cinco Tribunais Regionais Federais.



6 - Considerações Finais

Concluimos aqui esta aula! Se tiver dúvidas, utilize nosso fórum. Estou sempre à disposição também no e-mail e nas redes sociais.


Grande abraço!

Paulo Guimarães

 professorpauloguimaraes@gmail.com

Não deixe de me seguir nas redes sociais!

 www.facebook.com/profpauloguimaraes

 @profpauloguimaraes

 (61) 99607-4477

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.